

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDOIA	
Recebido em	22/03/19
Protocolo nº	097/2019
SECRETARIA	

"Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 1.326 que dispõe sobre o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lindoia e estabelece outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA, SP, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Extingue-se o Cargo de "Assessor Jurídico da Presidência" previsto no Quadro de Pessoal – Cargos De Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal da Lei 1.326 de 30 de Junho de 2014.

Art. 2º Extingue-se o Cargo de "Diretor do Departamento de Administração e Finanças" previsto no Quadro de Pessoal – Cargos De Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal da Lei 1.326 de 30 de Junho de 2014.

Art. 3º O Anexo I da Lei Complementar 1.326/2014 passa a vigorar com a redação constante do Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 22 de Março de 2019.


Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário

BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

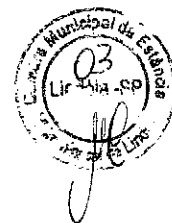
ESTADO DE SÃO PAULO



ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Quantidade	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete	02



QUADRO DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Quantidade	Denominação	Nível	Carga Horária
01	Procurador	02	30 horas semanais
01	Contador	03	30 horas semanais
02	Técnico Legislativo	03	40 horas semanais
01	Oficial Administrativo	05	40 horas semanais
01	Auxiliar de Serviços Diversos	06	40 horas semanais

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

Tem a presente proposição o intuito de promover a adequação do quadro de servidores da Câmara Municipal de Lindoia com o proposito de melhor atende as necessidades diárias deste Poder Legislativo.

Insta salientar que o projeto visa o cumprimento do v. acórdão proferido nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2245330-12.2017.8.26.0000, procedendo a extinção dos cargos de Diretor do Departamento de Administração e Finanças e Assessor Jurídico da Presidência.

Ademais a presente medida gera economia aos gastos deste Legislativo, haja vista que promove anulações de gastos com folha de pagamento.

Assim, é com satisfação que apresentamos a presente proposição aos nobres pares para que, ao final aprovem-na em plenário.

Atenciosamente,


Ademir Domingos do Couto
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 1º Secretário

BRUNO FISCHER TARDELLI
Vereador 2º Secretário